



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB**

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº. 039.2023.000925 instaurada após as declarações do Sr. Bazilio Bezerra de Carvalho Neto, que denuncia suposto abandono de obra pública por parte do Município de São José de Piranhas, sendo esta a construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 no Bairro Mirante;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, propiciar ao Ministério Público a adoção da medida extrajudicial ou judicial cabível,

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público em Livro próprio existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

d) Publique-se extrato de portaria no Diário Oficial do Ministério Público para fins de publicidade;

e) Oficie-se a Comissão de Licitação do Município de São José de Piranhas, para que no prazo de 15 dias, encaminhe cópia das licitações e dos contratos, bem como dos instrumentos de liquidação de pagamento da obra da construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 no Bairro Mirante.

São José de Piranhas/PB, data e assinatura eletrônicas.

SÁVIO PINTO DAMASCENO
Promotor de Justiça